

ANEXO II
Folha de Pagamento Eventual:

Período: _____			Folha de Vantagens Eventuais									
Matrícula	Nome	Grupo	RENDIMENTOS				TOTAL BRUTO	DESCONTOS			TOTAL DE DESCONTOS	TOTAL LÍQUIDO
			1/3 de Férias Constituc. ⁽¹⁾	Férias Não Gozadas Indenizad. ⁽²⁾	Décimo Terceiro Salário ⁽³⁾	PAE ⁽⁴⁾		Contribuição Previdenciária ⁽⁵⁾	Imposto de Renda ⁽⁶⁾	Outros		
Totais			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFERÊNCIAS:

Rendimentos	
01 -	Adicional Constitucional de Férias (1/3): Pago a Membros e servidores nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, inciso XVII, c/c Lei Complementar Estadual n. 39/93 - art. 84 e 101.
02 -	Conversão de 1/3 das férias em abono Pecuniário (Membros do MPE/AC): art. 220, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 75/93 c/c art. 80, da Lei 8.625/93, não estando sujeita ao teto remuneratório constitucional, cf. art. 6º, inciso I, alínea "I", da Resolução CNMP 09/2006.Processo n. 17.997.2006-43-TCE. Indenização de férias não gozadas por necessidade de serviço: paga a membros e servidores de acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988 - art. 7º, XVII e art. 37, §6º, c/c Lei Complementar Estadual 39/93 - arts. 100 e 103. Não estando sujeita ao teto remuneratório constitucional, cf. art. 6º, inciso I, alínea "I", da Resolução CNMP 09/2006 . (Precedentes do STF e STJ - conferir: STF - Ag. Reg. no Agravo de Instrumento 768.313-MA e STJ - RMS 36829/MS).
03 -	Décimo Terceiro Salário: Membros e servidores - Lei Complemenar Estadual nº 39/1993 - arts. 68, 69, 70 e 71, e Lei Complementar Estadual n. 08/83 - art. 82, § 6º.
04 -	Membros: Parcela Autônoma de Equivalência - pagamento transitório e retroativo de verba remuneratória/indenizatória referente ao período aquisitivo 1994/2004, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal exarada na sessão administrativa realizada em 12 de agosto de 1992, pelo Superior Tribunal de Justiça no Procedimento Administrativo nº 3579/2008 e pelo Conselho da Justiça Federal no Procedimento Administrativo nº 2006.160031, assegurada pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 2008.10000026134 e pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000021/2006-29, internalizada pelo Procedimento Administrativo MPE/AC nº 555/2009.
Descontos	
05 -	Tesouro Estadual: Lei Complementar n. 154/2005 - arts. 2º e 5º do Regime Próprio da Previdência Social. INSS: Art. 11, da Lei Federal 8.213/91, c/c Arts. 5º, da Lei Complementar n. 154/2005 do Regime Geral da Previdência Social.
06 -	IRRF: Lei n. 4.506/64 - art. 1º, Lei n. 5.172/66 - art. 43, Lei 8.383/91 - art. 4º e Decreto Federal n. 3.000/99 - art. 2º.

VERBAS NÃO SUJEITAS AO LIMITE DE TETO CONSTITUCIONAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4º E 6º e 7º DAS RESOLUÇÕES Nº 10 E 09/2006, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
De caráter indenizatório:	
a) ajuda de custo para mudança e transporte;	
b) diárias;	
c) auxílio-funeral;	
d) indenização de férias não gozadas;	
e) abono de permanência;	
f) Parcela Autônoma de Equivalência - PAE;	
g) Abono de Lei Estadual n.º 1.691/2005;	
h) Terço de férias Constiucional;	
De caráter eventual ou temporário:	
a) devolução de valores tributários e/ou contribuições previdenciárias indevidamente recolhidas.	